



Exma. Senhora Ministra da Modernização do
Estado e da Administração Pública
Doutora Alexandra Leitão
Ministério da Modernização do Estado e da
Administração Pública
gabinete.mmeap@mmeap.gov.pt

Ref.: A000022887002005000600100005

Cc/ Exma. Senhora Ministra da Saúde, Doutora Marta Temido

Assunto: Contratação pública – Serviços de psicologia - SNS

Lisboa, 06 de Maio de 2020

Exma. Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
Doutora Alexandra Leitão,

Dirijo-me a V/Exa. com o intuito de partilhar a preocupação desta Ordem relativamente aos poucos recursos de psicologia no Serviço Nacional de Saúde e, em particular, nos cuidados de saúde primários, uma realidade cuja consequência se verificará agravada, a curto prazo, considerando a crise pandémica que enfrentamos.

É nossa intenção, com a presente missiva, e conforme anteriormente acordado, contribuir com um conjunto de propostas e potenciais soluções para que se eliminem ou **reduzam alguns obstáculos** à célere contratação de psicólogos quando verificada essa necessidade.

É do conhecimento geral que, infelizmente, um processo de contratação de psicólogos para o SNS pode ter uma duração superior a 24 meses, realidade incompatível com o défice de profissionais de psicologia no serviço público e inaceitável se tivermos em consideração a crise social e económica que já se começou a instalar.



No actual momento, e não dispondo nós de informação para quantificar rigorosamente esta situação, estamos certos da existência de psicólogos a exercer funções nos cuidados de saúde primários em processo de mobilidade. Não sendo estes profissionais detentores do grau de especialista, não poderão ver essa mobilidade consolidada, acabando por se verificar a necessidade de regresso aos serviços de origem.

Acresce que a legislação que rege a carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (TSS) encontra-se desadequada e obsoleta face à realidade actual da profissão. Se não, vejamos:

- O grau para aceder ao estágio da carreira (licenciatura) e até ao próprio concurso que está em curso para os cuidados de saúde primários é desadequado pois desde a criação da Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) é obrigatória inscrição nesta Ordem para o exercício da profissão;
- A entrevista obrigatória a todos os candidatos torna processos com 2000 / 3000 candidaturas (como acontece no concurso agora aberto) inviáveis para um único júri (pois apenas é contemplado um júri);
- O Decreto lei n.º 414/91 reformula a carreira dos TSS e no artigo 6º, ponto 5 refere que serão criadas portarias para acesso aos estágios, para obtenção do grau de especialista. A Portaria 796/94 de 7 de setembro vem regulamentar os referidos estágios. O Decreto-lei 241/94 de 22 de setembro inclui o ramo de psicologia na carreira TSS.

A Lei n.º 138/2015 de 7 de setembro, segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, vem alterar o art. 3º da Lei 57/2008 passando a referir no art.º 4 Atribuições, alínea d) **Conceder, em exclusivo, o**



título profissional e os títulos de especialização profissional, em conflito, portanto, com o já referido Decreto-lei 241/94.

Na nossa perspectiva, as candidaturas ao concurso que agora decorre, são acedidas por inúmeros profissionais que pretendem obter o grau de “especialista”, por via do estágio, e assim, consolidar a sua mobilidade. A redução do número destas candidaturas seria, evidentemente, uma forma de tornar o processo mais célere e viável se o referido grau de especialista fosse atribuído por via de um procedimento de equiparação curricular documental. Assim sendo, a atribuição do título de especialista por via da equiparação curricular documental, poderia permitir que os futuros processos de contratação, ficassem reservados ao universo dos profissionais detentores do grau de especialista / título de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, podendo, neste caso, os concursos serem abertos pelas diferentes Administrações Regionais de Saúde.

Em suma, a Ordem dos Psicólogos Portugueses propõe:

1. A existência de um procedimento especial de equiparação “simples” ou documental para obtenção do grau de especialista em psicologia clínica ao estágio da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, sendo atribuído aos Psicólogos, nessa situação o grau de especialista, tal como o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro prevê no art. 5º - equiparação ao estágio da carreira de TSS e o Decreto-lei nº501/99 no art. 5º pontos 4 e 5. Nestes se refere que o grau de especialista pode, mediante portaria do Ministro da Saúde e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, ser reconhecido como equivalente à formação com pré-cursos de especialização e de pós-licenciatura adequados, sendo, portanto, atribuído aos profissionais possuidores de um dos cursos a que se refere o número anterior o grau de especialista;

ou



2. A possibilidade de a Especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde OPP ser equiparada à Especialidade de Psicologia Clínica M.S (titularidade única). Sobre este ponto há que referir que a OPP reconheceu por equiparação prevista em Regulamento, os Psicólogos detentores do grau de especialista pelo Ministério da Saúde, no processo de constituição dos colégios especialidades (que decorreu entre 2016 e fevereiro de 2020), atribuindo-lhes o título de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde.

Parece-nos que estas alterações, a curto prazo, não obstante a necessidade de efectivar o processo de revisão da carreira (recordamos que uma proposta de revisão esteve, após consulta pública, concluída para aprovação em Conselho de Ministros ainda em 2015 no XIX Governo Constitucional), sem prejuízo da vossa análise detalhada e certamente mais conhecedora das diversas normas jurídicas aplicáveis ao sector e à administração pública, apontariam um caminho para a minimização do problema de consolidação das mobilidades e permitiria a contratação de novos psicólogos, de forma célere, no caso de a Tutela entender pertinente o real reforço de psicólogos nos cuidados de saúde primários como tem sido repetidamente afirmado por sucessivos responsáveis da tutela da saúde e conforme consagrado em diferentes programas e planos nesta área.

Grato, desde já pela atenção dispensada, estou ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que entenda necessário.

Apresento os meus cumprimentos.

O Bastonário da
Ordem dos Psicólogos Portugueses

Francisco Miranda Rodrigues